Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

39/82

PROJETO DE LEI Nº ~~35/82 - PM~~

A COMISSÃO DE Finanças e Orçamento

C. M Palmital, em 22 / 11 / 82

PROC. Nº 136/82

APROVADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM 1 DE DEZ

POR

SESSÃO

Presidente

Luiz Henrique Cerqueira

VICE-PRESIDENTE

Prorroga o prazo de aplicação da Lei numero 1200/81.

Luiz Henrique Cerqueira
VICE-PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A : -

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por mais um ano,- ou seja, até 31 de dezembro de 1983, o prazo de duração de que trata o parágrafo único do Artigo 3º, da Lei numero 1200, de 09 de setembro de 1981, permanecendo em vigor as demais disposições da citada Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a vigir seus efeitos a partir de 1º de janeiro - de 1983.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 19 de -- novembro de 1983.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

No interesse do desenvolvimento de nossa querida Palmital temos a grata satisfação de encaminharmos a Vossas Excelencias para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o projeto de Lei que prorroga o prazo de duração do convênio para a cobrança de Taxa de Iluminação Pública, através da EEVP.

Da Lei nº 1.200/81, que instituiu a taxa, e regulamentou a sua cobrança, foi constado um paragrafo que autorizou a cobrança "a titulo de experiência", por um ano, podendo ser esta prazo prorrogado.

Agora, já no final deste ano, tivemos oportunidade de ver e observar o quanto melhorou o setor de iluminação pública, o que pode ser observado por Vossas Excelências.

Do exposto, enviamos o projeto de Lei e deixamos a critério de Vossas Excelências.

Agradecendo antecipadamente as atenções, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-lhes os protestos de elevada estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA

Prefeito Municipal